

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
412
SETOR DE ARQUIVOS

[Handwritten signature]

Proc. JCJ - N.º

188/62

Goiânia - Go.

OBJETO indenização, férias.	OBSERVAÇÕES
RECLAMANTE Divino Cardoso da Silva (MENOR)	
RECLAMADO Industria e Comércio Sussuapara - Silvío G. Freire.	
AUDIÊNCIAS	
5 / 9 / 62 às 13 hs. 30 minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de agosto de 1962

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DO TRABALHO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de agosto de 1962

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$,... 13.834,00, sendo Cr\$ 8.738,00 de indenização de um ano e fração superior a seis meses, Cr\$ 2.912,00 de 20 dias de férias e mais Cr\$ 2.184,00 de 15 dias de férias proporcional.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêco

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

a rogo da mãe do menor. D. Sebastiana Cardoso de Oliveira

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

3
M. P.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 5 de setembro de 1962, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e - que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 16 de agosto de 1962.

J. U. de *Magalhães*
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Industria e Comércio Sussuapara - Silvio G. Freire

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Divino Cardoso da Silva (MENOR)

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia **5** de **setembro** de 196 **2**, às **13 horas e 30 minutos**, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, **16** de **agosto** de 196 **2**

J. M. de Albuquerque
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida notificação ao reclamado pelo registrado postal, n. 5.383. Secretaria da JCG em 16-8-62.

J. M. de Albuquerque
Chefe da Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Dr. Inácio de Oliveira Bastos - Juiz de Direito

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
o "AR" do registrado 5.383
Goiânia, 3 de Setembro de 1962
J. M. de Magalhães
Secretário

Goiânia, 14 de Setembro de 1962

CHEFE DA SECRETARIA

SECRETÁRIO

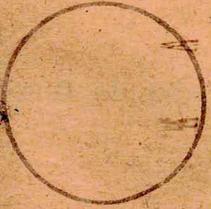
Certifico que nesta data, foi expedida notificação ao
registrado pelo nº 5.383, Secretaria de 101

em 16-9-62.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Numero do registado 5.383
Procedência Goiânia
Data do registo 16 de agosto de 1942
Natureza da correspondência Not. reclamação
Valor declarado

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 21 de Agosto de 1942.

O DESTINATÁRIO

Silvio J. F. M.



Carimbo da distribuição

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Fis. 6
nu.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13h.30min horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Divino Cardoso da Silva, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Indústria e Comércio Sussuapara - Silvío G. Freire (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 602,00 não serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 13.834,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente térmo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

Paulo Henry
PRESIDENTE

Japir A. de Luppelhes
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.
Goiânia, 5 de 9 de 1962
J. A. de Luppelhes
Secretário

*Arquivar.
p. 5-9-62,
Paulo Henry*

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 6 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 9 de Outubro de 1962

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO

Em 9/10/1962

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, no

Sua Presidência,

Goiânia, 9 de 1962

Secretário

J. N. de Magalhães
9.10.62
J. N. de Magalhães